

Nota Técnica nº 8/2015/COCAD/SFI
Documento nº: 00000.041946/2015-11

Em 20 de julho de 2015.

A Senhora Superintendente de Fiscalização
Assunto: **Análise da contestação da AESA-Paraíba referente à certificação da meta 1.1 do Progestão no exercício de 2014.**
Referência: 00000.040945/2015-59

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de analisar a contestação da AESA/PB referente a certificação do cumprimento da Meta 1.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, tendo em vista o encaminhamento do Ofício DP nº 233/2015, (documento 00000.038858/2015-31) pela AESA/PB, que apresenta justificativas para a revisão do alcance da meta 1.1 do Progestão para o ciclo 3/2014, uma vez que a área técnica, conforme Nota Técnica nº 5/2015/COCAD, indicou o cumprimento desta meta em 27,27% para o Estado da Paraíba.

2. O Estado da Paraíba optou pelo uso do sincronismo para disponibilizar as informações referentes a meta 1.1, para tanto no ciclo 3, conforme critérios apresentados no Informe 5 de setembro de 2014, o estado deveria disponibilizar:

A) Lista dos usuários regularizados (independente da significância do uso) disponibilizados na plataforma do CNARH40 em 2014. Os usuários desta lista devem representar o total de usuários regularizados entre 01/01/2014 e 31/12/2014. Caso o estado não tenha iniciado a disponibilização dos dados a carga inicial deverá conter os dados de todos os usuários regularizados até 31/12/2014;

B) Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado até 31 de dezembro de 2014;

C) Lista dos usuários do ciclo anterior que não tenham sido sincronizados na primeira carga devido a inconsistência nos dados com a indicação da situação atual (sincronizados e não sincronizados), bem como deverão ser apontadas as devidas correções.

3. A partir de tais informações, a área técnica calcularia o percentual de usuários regularizados até 2014 que encontravam-se cadastrados no CNARH, além do percentual relativo ao cumprimento do item A, equivalente a 80% do cumprimento total da meta.

4. Na época, o estado encaminhou a lista de usuários inseridos no CNARH, num total de 1.455 registros, bem como a lista dos usuários outorgados emitidos pelo estado, na qual foi quantificado um total de 4.268 registros.

5. No ofício encaminhado pela AESA-PB solicitando revisão foi confirmado o total de 1.455 registros sincronizados, no entanto, não foi apresentado novo quantitativo dos usuários regularizados pelo estado até 31/12/2014 bem como não foram apresentadas justificativas quanto a não sincronização dos demais registros. Sendo assim, o percentual de usuários sincronizados no CNARH foi de 34,09%, o que representou um percentual relativo de cumprimento do item A de 27,27% tendo em vista que esse item corresponde a 80% do percentual total de comprovação da meta conforme apresentado na Nota Técnica nº 5/2015/COCAD. Não havendo nova informação referente ao quantitativo de usuários regularizados até 31/12/2014, não coube à área técnica revisar o percentual de cumprimento relativo ao item A.

6. Para o Estado, caberia ainda, caso não fossem inseridos no CNARH todos os dados dos usuários regularizados, encaminhar lista contendo os usuários que não foram inseridos, com a indicação das respectivas inconsistências e correções a serem realizadas, conforme indicado no item C, o que equivaleria a 20% do cumprimento total da meta. Tal listagem não foi encaminhada pelo Estado juntamente com o Relatório Anual do Progestão, bem como no referido ofício enviado pela AESA-PB.

7. O Estado, em seu ofício, cita a existência de inconsistências, no entanto, não são discriminadas, conforme apontada a necessidade no Informe 5, desta forma não verificou-se novos elementos para a revisão do cumprimento da meta 1.1.

8. Cabe ressaltar, que a área técnica baseia-se em dados e informações disponibilizadas pelos Estados para o cálculo do cumprimento da meta, a partir das condicionantes apresentadas pelos Informes Progestão, assim as justificativas apresentadas pelo Estado não são compatíveis com os critérios do Informe 5, portanto a área técnica mantém o cumprimento da meta 1.1 em 27,27%.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Coordenador de Cadastro Substituto

Ciente, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
FLAVIA GOMES DE BARROS
Superintendente de Fiscalização